

## REGULAMENTO DO PROGRAMA AMIGO CARIOCA

### Edição Especial

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O **Centro Universitário UniCarioca – UniCarioca** mantido pela **Associação Carioca de Ensino Superior - ACESU**, por mera liberalidade, concederá ao aluno ativo matriculado, por cada 01 (uma) indicação realizada que resultar em efetiva matrícula para o **segundo semestre de 2020**, cuja indicação tenha sido formalizada no período compreendido entre **01 de agosto de 2020 e 15 de setembro de 2020**, o desconto de R\$ 100,00 (cem reais) na mensalidade, desde que o(s) seu(s) indicado(s) concretize(m) a matrícula para o **segundo semestre de 2020** e atenda aos termos previstos no presente Regulamento.

1.2. O aluno(s) indicado(s) que concretize(m) sua matrícula para o segundo semestre de 2020 também receberá o desconto de R\$ 100,00 (cem reais) no ato da matrícula, desde que atenda aos termos previstos no presente Regulamento.

1.3. A indicação deverá ser realizada via acesso *on-line*, após a devida identificação do aluno indicante no site da UniCarioca no endereço <https://www.unicarioca.edu.br/bolsas-financiamentos/amigo-carioca>.

#### 2. DAS INDICAÇÕES

2.1. A indicação poderá ser efetuada através do site da UniCarioca ou no Portal do Aluno, conforme constante do item 1 acima, após devida identificação do aluno indicante. No Portal do Aluno, ele deverá indicar o candidato (amigo) através da abertura de PROTOCOLO/REQUERIMENTO, sendo 01 (um) protocolo para cada amigo indicado. É obrigatório o registro dos seguintes dados do amigo a ser indicado: nome completo, e-mail, CPF, telefone(s) e curso pretendido.

2.2. Em caso de múltiplas indicações para um mesmo candidato, ou seja, indicação comum a dois ou mais alunos ativos e matriculados da UniCarioca, será considerada a primeira indicação.

2.3. As indicações devem ser registradas, obrigatoriamente, pelo menos 12 (doze) horas antes de o amigo indicado realizar a inscrição para o Processo Seletivo, ou pelo menos 12 (doze) horas antes da matrícula financeira para as demais formas de ingresso válidas, conforme descrito no item 3.1.1.

2.4. Os descontos são individuais, intransferíveis e não podem ser convertidos em espécie sob qualquer hipótese.

### **3. DOS BENEFÍCIOS E DAS REGRAS PARA SUA CONCESSÃO**

#### **3.1. FORMAS DE INGRESSO VÁLIDAS:**

3.1.1. Processo Seletivo, Transferência Externa, Segunda Graduação (portador de diploma de ensino superior) ou Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, **portanto, não participam deste programa os alunos ingressantes através do Programa Universidade para Todos – ProUni e do Programa FIES - Fundo de Financiamento Estudantil do Ministério da Educação, além dos alunos que já possuem vínculo acadêmico com a UniCarioca, logo, Reabertura e Transferências Internas.**

#### **3.2. DOS INDICANTES:**

3.2.1. O aluno ativo matriculado será beneficiado com desconto de R\$ 100,00 (cem reais) na segunda mensalidade após a quitação da matrícula financeira do indicado, portanto, após a integralização do pagamento da matrícula, desde que a indicação se converta efetivamente em matrícula acadêmica para o segundo semestre de 2020 e permaneça o indicado com situação regular (matriculado) por pelo menos 03 (três) meses.

3.2.2. O(s) aluno(s) indicado(s) matriculado(s) será(ão) beneficiado(s) com desconto de R\$ 100,00 (cem reais) no ato da matrícula.

3.2.3 O desconto não será aplicado em mensalidades de renovação de matrícula acadêmica, ou seja, mensalidades de competências julho e janeiro.

3.2.4 Caso o indicante possua desconto a ser lançado no semestre seguinte à indicação, estes serão lançados a partir da segunda parcela do semestre, ou seja, agosto e fevereiro.

3.2.5. A apuração dos beneficiados se dará automaticamente caso o indicado informe no ato da matrícula ter sido indicado e seu amigo tê-lo cadastrado no sistema, conforme item 2.1.

3.2.6. Caso o item 3.2.5 não seja atendido, caberá ao indicante informar, formalmente, via requerimento, que seu indicado realizou matrícula, cabendo a UniCarioca, avaliar a veracidade das informações e lançamento do desconto.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Fica estabelecido, que em caso de trancamento de matrícula antes da contemplação do desconto oriundo da bem-sucedida indicação, respeitadas todas as regras descritas neste Regulamento, o saldo de descontos em benefício do aluno indicante, não será concedido quando da reabertura da matrícula, o mesmo vale para os casos de abandono de curso e cancelamento de matrícula.

4.2. Em caso de conclusão de curso, ainda que o aluno concluinte tenha saldo de descontos, não será possível transferir para uma nova matrícula, ainda que do mesmo aluno indicante, além de não ser permitida a transferência para outro aluno, conforme item 2.4.

4.3. Não caberá recurso dos contemplados pelo Programa Amigo Carioca – Edição Especial regido por Regulamento vigente em campanhas anteriores, portanto, que realizaram matrícula antes ou depois da vigência deste presente Regulamento, conforme item 1.1 do presente Regulamento.

4.4. Este Regulamento é válido para o segundo semestre de 2020, para as indicações e matrículas efetuadas a partir de 01 de agosto de 2020, não retroagindo ao início da campanha.

4.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da UniCarioca, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2020.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO UNICARIOCA**  
**ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR - ACESU**